

Vitória (ES), Segunda-feira, 16 de Novembro de 2015.

13

Centros de Apoio Operacional

QUADRO ESTATÍSTICO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DE BENS E DIREITOS DE VALOR ARTÍSTICO, ESTÉTICO, HISTÓRICO, PAISAGÍSTICO E URBANÍSTICO - CAO
MÊS DE OUTUBRO DE 2015
 Art. 8º, XXX e Art. 12, VIII da Resolução n.º 005/2003 do Colégio de Procuradores de Justiça

ATIVIDADE	MÊS ANTERIOR	MÊS ATUAL	TOTAL DO ANO
PROCESSOS, PROCEDIMENTOS OU EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS ANALISADOS	97	94	646
PARTICIPAÇÕES EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	01	01	07
VIAGENS REALIZADAS	03	08	94
VISITAS REALIZADAS	00	00	07
PARTICIPAÇÕES EM REUNIÕES, TREINAMENTOS, COMISSÕES OU EVENTOS DIVERSOS	28	49	283
ATENDIMENTOS AO PÚBLICO	52	62	448

ATENDIMENTOS AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	145	140	970
PESQUISAS TÉCNICO-JUDICIAIS	41	24	340
PROJETOS, PROPOSTAS, MODELOS OU SUGESTÕES APRESENTADAS	01	00	12
OFÍCIOS EXPEDIDOS	38	62	345
OFÍCIOS RECEBIDOS	87	66	863
TOTAL GERAL:	493	506	4.015

DIRIGENTE: Doutora isabela de deus cordeiro - **PROMOTORA DE JUSTIÇA.**

EQUIPE DE APOIO: BRENDA DE OLIVEIRA FONSECA, BRENNO TRISTÃO GUEDES, CLAUDIA MÁRCIA BERMUDEZ PERMUY, EDGAR SCALCO FERREIRA, Eliezer Cunha, Eva Evangelista dos Santos, FABIANA WERNER, FERNANDO BERTOL CARPANEZZI, Gleide maria de rezende lourencini, JULIANA BAPTISTA COIMBRA, Luis Augusto Pedrosa de Aragão, **ESTAGIÁRIOS:** BRENDA LOREDO DE SOUZA, BRUNA MARIANA DA SILVA MACHADO.

Vitória, 06 de novembro de 2015.

ISABELA DE DEUS CORDEIRO
COORDENADORA DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CENTROS DE APOIO OPERACIONAL

FABIULA DE PAULA SECCHIN
SUBCOORDENADORA COORDENADORA DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CENTROS DE APOIO

Protocolo 195529



Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda
 Defensor Público Geral

Phelipe França Vieira
 Subdefensor Público Geral

Gustavo Costa Lopes
 Corregedor Geral

Alley Almeida Coelho
 Chefe de Gabinete

Vivian Silva de Almeida
 Coordenadora de Direitos Humanos

Geraldo Elias de Azevedo
 Coordenador de Direito Penal

João Gabriel Corrêa Cunha
 Coordenador de Execução Penal

Lucas Marcel Pereira Matias
 Coord. de Administração e Recursos Humanos

Fábio Ribeiro Bittencourt
 Coordenador de Direito Civil

Hugo Fernandes Matias
 Coordenador da Infância e Juventude

Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:

Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda
 (Presidente do Conselho)

Phelipe França Vieira

Gustavo Costa Lopes

Paulo Antonio Coelho dos Santos

Pedro Pessoa Temer

Bruno Danorato Cruz

Luiz Cesar Coelho Costa

Helio Antunes Carlos

Samantha Pires Coelho

Ricardo Willian Parteli Rosa

Rafael Miguel Delfino

Leonardo Gomes Carvalho

Marcello Paiva de Mello

Mauro Ferreira

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-520 - www.dp.es.gov.br

ATO NORMATIVO DPES Nº 003 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

CRIA O GRUPO DE TRABALHO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS DAS VÍTIMAS DO ROMPIMENTO DE BARRAGENS EM MINAS GERAIS QUE ATINGIRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, I, III e XXVI, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 23 de dezembro de 1994, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 574, de 29 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO que o pleno exercício da autonomia disposta em sede constitucional impõe a adoção de medidas administrativas, visando à otimização da prestação contínua e ininterrupta do serviço de assistência jurídica integral e gratuita aos juridicamente necessitados;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 80 de 2014, conferiu à Defensoria Pública legitimidade para atuação coletiva;

CONSIDERANDO que o art. 4º, III, da LC nº 80/94 estatui como função institucional da Defensoria Pública a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que é de conhecimento nacional o grave incidente ocorrido no Estado de Minas Gerais, relativo ao rompimento de barragens e desague de grande quantidade de lama e resíduos de mineração no leito do Rio Doce, com graves consequências no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade das pessoas atingidas direta e indiretamente pelo evento;

CONSIDERANDO o dever de promoção das condições necessárias para que a tutela judicial dos direitos reconhecidos pelo ordenamento seja efetiva, adotando-se aquelas medidas que melhor se adaptem a cada condição de vulnerabilidade em

tela, conforme as Regras de Brasília sobre acesso à justiça das pessoas em condição de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a latente necessidade de pronta identificação e atendimento das potenciais vítimas, com individualização dos danos materiais e impactos morais para as comunidades locais, auxiliando-as com suporte jurídico e administrativo;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de uma atuação institucional estratégica e coordenada, de caráter extraordinário, para dar a resposta adequada às vítimas, mediante a consecução dos objetivos e funções acima;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação com a sociedade civil a fim de subsidiar a atuação estratégica da Defensoria Pública, a teor do art. 31, V, do Ato Normativo 001 de 2015;

CONSIDERANDO que cabe aos Núcleos Especializados estabelecer permanente articulação com os Núcleos afins de Defensorias de outros Estados, a teor do art. 2º, IX, do Ato Normativo nº 001 de

2015;

CONSIDERANDO que cabe aos Núcleos Especializados a instauração de procedimento de apuração de violação de direitos individuais e coletivos, conforme art. 6º, IX e 12 do Ato Normativo nº 001 de 2015;

CONSIDERANDO que cabe aos Núcleos Especializados atuar extrajudicialmente e judicialmente em suas respectivas atribuições, art. 7º, III, do Ato Normativo nº 001 de 2015;

CONSIDERANDO a cláusula genérica prevista no art. 7º, VI, do referido Ato Normativo, no sentido de que cabe aos Núcleos Especializados exercer todas as demais atribuições necessárias ao cumprimento de metas e diretrizes estabelecidas pela coordenação de apoio temático da Defensoria Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, para fins de prestação de assistência jurídica integral e promoção de direitos humanos à população atingida

direta ou indiretamente pelas consequências do rompimento de barragens e desague de grande quantidade de lama e resíduos de mineração no leito do Rio Doce.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo será convocado por determinação do Defensor Público Geral do Estado, com integrantes dos Núcleos Temáticos e Órgãos de Execução, na seguinte forma:

I - Direitos Humanos e Cidadania;
II - Infância e Juventude;
III - Execução Penal;
IV - Presos Provisórios;
V - Consumidor e Meio Ambiente;
VI - Defesa Agrária e Moradia.
VII - Coordenadores de núcleos locais atingidos;
VIII - Defensores Colaboradores designados ou voluntários;
IX - Estagiários dos núcleos locais respectivos.

Art. 3º - Caberá ao Defensor Público Geral designar o coordenador e o Coordenador-auxiliar do Grupo de Trabalho da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, o qual deverá orientar a logística e o fluxo de informações.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo atuará, extraordinariamente, em todo o Estado do Espírito Santo, devendo, contudo, suas ações respeitar o critério da territorialidade do evento danoso, sem prejuízo das atribuições dos Defensores Públicos Naturais e Núcleo Especializados, devendo a sua convocação para atuar observar as especificidades do caso concreto.

§ 1º - O atendimento do Grupo de Trabalho da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo será feito individualmente ou às comissões de vítimas eleitas ou designadas pela população atingida.

§ 2º - O Grupo de Trabalho da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo terá atribuição para encaminhar e adotar quaisquer medidas, em âmbito judicial, extrajudicial ou educativa, destinada a proteger todos os direitos individuais e coletivos da população atingida, podendo atuar perante todas as instâncias judiciais e administrativas, com base nas normas pertinentes.

Art. 5º - Diante da relevância da situação devem os membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo conferir prioridade na tramitação dos encaminhamentos do presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º - Deverá ainda ser feita ampla divulgação das formas de contato com a instituição para os fins tratados no art. 3º.

Parágrafo único. Cabe ao coordenador do Grupo de Trabalho adotar providências administrativas para a criação e divulgação de e-mail funcional oficial do órgão.

Art. 7º - O presente Ato Normativo serve de inicial para instauração de procedimento administrativo, a fim de que seja efetuada a organização e documentação dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador apresentar relatório dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 8º. As questões interpretativas e os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 9º. Este ato normativo entra em vigor a partir da presente data.
Vitória/ES, 13 de novembro de 2015.

LEONARDO OGGIONI C. DE MIRANDA

Defensor Público Geral
do Estado do Espírito Santo
Protocolo 195556

PORTARIA DPES Nº 824, 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei complementar 55/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria DPES Nº 261, de 06 de abril de 2015, que designou a Defensora Pública, **Dra. Emiliana Carolina de Oliveira Monteiro**, para responder como Coordenadora do Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de Novembro de 2015.

Leonardo Oggioni C. de Miranda

Defensor Público Geral
do Estado do Espírito Santo
Protocolo 195426

PORTARIA DPES Nº 825, 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei complementar 55/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Defensor Público, **Dr. Bruno Danorato Cruz**, para responder como Coordenador do Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de Novembro de 2015.

Leonardo Oggioni C. de Miranda

Defensor Público Geral
do Estado do Espírito Santo
Protocolo 195427

O Subdefensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE:

Tornar Público a **concessão** de gozo de férias do(a) Defensor(a) Público(a) desta Defensoria Pública do Estado, conforme segue:

Nome / Nº Funcional / Período

Aquisitivo / Período de Gozo

Alex Pretti / 3523381 / **2013-2014** / 07.01 a 22.01.2016, sendo 14 (quatorze) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Angelo Roncalli do Espírito Santo Costa / 2600242 / **2013-2014** / 23.11 a 04.12.2015, sendo 08 (oito) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Aurélio Henrique Broseghini Alvarenga / 2905051 / **2013-2014** / 09.12 a 18.12.2015, sendo 01 (um) dia suspenso para gozo em época oportuna.

Carolina Pazos Moura / 3523209 / **2013-2014** / 16.05.2016 / **2014-2015** / 17.05 a 15.06.2016.

David de Carvalho Saboya Albuquerque / 3523136 / **2013-2014** / 14.12 a 15.12.2015 / **2014-2015** / 16.12 a 18.12.2015, sendo 27 (vinte e sete) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Franz Robert Simon / 368572 / **2013-2014** / 11.01 a 20.01.2016, sendo 19 (dezenove) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Laura Queiroz do Carmo / 202890 / **2015-2016** / 20.01 a 31.01.2016, sendo 18 (dezoito) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Lígia Marchesi Homem / 3523438 / **2014-2015** / 23.11 a 27.11.2015, sendo 14 (quatorze) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Luiza Carolina Dantas Farad / 364037 / **2013-2014** / 26.11.2015, sendo 14 (quatorze) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Maria Gabriela Agapito da Veiga P. da Silva / 3523071 / **2014-2015** / 09.12 a 11.12.2015 / **2015-2016** / 12.12 a 18.12.2015, sendo 23 (vinte e três) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Maria Regina Cavalcante Potiguara / 363586 / **2014-2015** / 16.11 a 30.11.2015.

Michell Daibes de Oliveira / 3142477 / **2013-2014** / 11.01 a 22.01.2016, sendo 09 (nove) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Nilma Maria Lopes de Souza / 2735296 / **2013-2014** / 02.03 a 09.03.2016, sendo 08 (oito) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Olívia Eleonora Lima e Silva / 3142361 / **2013-2014** / 01.12 a 04.12.2015 / **2014-2015** / 09.12 a 30.12.2015, sendo 08 (oito) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Penha Maria de Sá Fernandes

/ 280000 / **2014-2015** / 18.01 a 27.01.2016 / **2015-2016** / 28.01 a 01.02.2016, sendo 25 (vinte e cinco) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Rafael Mello Portella Campos / 3578151 / **2014-2015** / 11.01 a 22.01.2016, sendo 18 (dezoito) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Valdir Vieira Júnior / 3194485 / **2015-2016** / 09.12 a 18.12.2015, sendo 17 (dezessete) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Vivian Silva de Almeida / 3523055 / **2014-2015** / 30.11 a 11.12.2015, sendo 12 (doze) dias suspensos para gozo em época oportuna.

Vitória, 13 de novembro de 2015.

Phelipe França Vieira

Subdefensor Público Geral

Protocolo 195545

O Subdefensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE:

Tornar Público o **indeferimento** da solicitação de suspensão de gozo de férias do(a) Defensor(a) Público(a) desta Defensoria Pública do Estado, conforme segue:

Nome / Nº Funcional / Período Aquisitivo / Período de Gozo

Indeferida:

Valdir Vieira Júnior / 3194485 / **2014-2015** / Solicitação de suspensão dos 05 (cinco) dias de gozo de férias, 25.10 a 29.10.2015.

Vitória, 13 de novembro de 2015.

Phelipe França Vieira

Subdefensor Público Geral

Protocolo 195553

PORTARIA DPES Nº 829, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Defensor Público Geral do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em atenção aos artigos 4º e 8º da Resolução 002/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Tornar público as Defensorias com necessidade de substituição em virtude, de Férias ou Licença do Defensor Público, conforme abaixo, facultando aos Defensores Públicos a inscrição no prazo de 01 (um) dia.

VITÓRIA

2ª Defensoria de Família: 16.11 a 30.11.2015.

2ª Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos (Família): 16.11 a 30.11.2015.

VILA VELHA

4ª Defensoria de Atendimento